

INFORME TRIBUTÁRIO

FIERGS CIERGS

Prazo de envio da Escrituração Contábil Digital (ECD) adiado para 30 de julho de 2021

FONTE: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Conforme [Instrução Normativa RFB nº 2.023/2021](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta sexta-feira, 30 de abril de 2021, **o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) foi prorrogado para o dia 30 de julho de 2021.**

Nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, a ECD referente ao ano-calendário de 2021, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de julho de 2021 se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro a junho ou, se posterior, até o último dia útil do mês subsequente ao do evento

Essa obrigação acessória, tradicionalmente, deve ser enviada até o último dia útil do mês de maio. Contudo, no contexto da pandemia e das limitações necessárias na circulação de pessoas, a data de entrega do documento foi prorrogada.

A conselheira do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), contadora Angela Andrade Dantas Mendonça, falou sobre a importância dessa mudança no prazo:

“Estamos em um momento difícil no nosso país, cidades com restrições de circulação, muitas empresas impactadas pela pandemia. O ciclo operacional e econômico de muitas delas ainda não está restabelecido, o que provocou atrasos no recebimento de informações e processamento destes dados, com consequente reflexo no bom andamento da contabilidade e no cumprimento de obrigações acessórias como é o caso da ECD, dentre outras. A prorrogação traz mais segurança ao profissional contábil”, explica.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.